

MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



TERMO DE CONTRATO Nº 017/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA JESSICA MARCHESINI DE CARVALHO - ME.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, CEP: 15.888-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JESSICA MARCHESINI DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.191.624/0001-85, com sede à Rua Bernardino Custodio da Fonseca nº 1978 – sala 1 – Centro, CEP: 15.880-000, na Cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, neste ato, representada por sua Proprietária, a Sra. **JESSICA MARCHESINI DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 436.691.368-27, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 008/2021, na Modalidade Dispensa sob o nº 07/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição com entrega parcelada de MATERIAIS GRÁFICOS, para uso de diversos setores da prefeitura municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os produtos deverão ser entregues, diretamente, no local solicitado na Requisição de Compras, onde a/o responsável indicada pelo município fará a conferência e informará à empresa havendo eventuais inconsistências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de Contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, ocorrendo seu termino em 01/08/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O Valor Global estipulado para a aquisição pela CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Primeira, a ser pago pelo CONTRATANTE é de R\$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais), a serem pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão do documento fiscal.

4.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo no presente exercício, sob as seguintes classificações abaixo discriminadas:

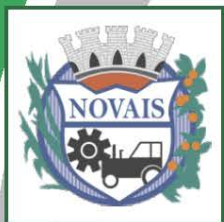
02.02 – Divisão Administrativa: 04.122.0003.2006 – Coord. E Manutenção da Divisão Administrativa - Finalidade Específica: Aquisição de Material de Consumo - Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 20 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal.

02.04 – Divisão da Educação Básica: 12.361.0006.2010 – Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental - Finalidade Específica: Aquisição de Material de Consumo - Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 56 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal - Ficha: 57 - Fonte de Recurso: 05 – Recursos Federais.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



02.08 – Fundo Municipal de Saúde: 10.301.0012.2036 – Manut. Da Atenção Básica - Finalidade Específica: Aquisição de Material de Consumo - Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 225 - Fonte de Recurso: 02 – Recursos Estaduais.

02.10 – Fundo Municipal de Assistência Social: 08.243.0018.2043 – Promoção da Proteção Social Básica - Finalidade Específica: Aquisição de Material de Consumo - Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 334 - Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor da área administrativa designado pelo CONTRATANTE.

5.2. A comprovação de que o objeto atende os descritivos do Anexo I, entregues pela CONTRATADA será feita através da responsável designada pelo CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal, atestando a execução no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura da CONTRATADA e após a comprovação, mediante atestado emitido pelo CONTRATANTE de que os produtos foram efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. O valor estabelecido será fixo e irrevogável, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.1.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral deste ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.2.1. até 15 (quinze) dias, multa de 3% (três por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.;

9.2.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

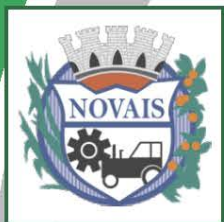
9.3.1. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, em relação ao valor inicial do Contrato.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novaís - SP

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



9.5. A administração poderá ainda, pela inadimplência da CONTRATADA, declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratados, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Município de Novais/SP, 02 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

JESSICA MARCHESINI DE CARVALHO - ME
CONTRATADA

JESSICA MARCHESINI DE CARVALHO – Proprietária

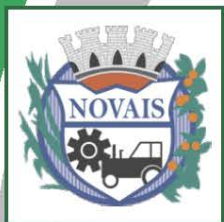
Testemunhas:

1ª _____
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF. 001.390.728-02

2ª _____
ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF: 008.912.448-08

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

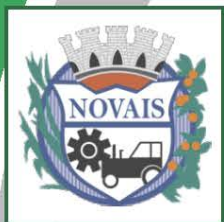


MUNICÍPIO DE NOVAIS/P
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: JESSICA MARCHESINI DE CARVALHO - ME, CNPJ nº 13.191.624/0001-85; Processo nº 008/2021, Modalidade Dispensa nº 07/2021; Fundamento Legal: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Objeto: Aquisição com entrega parcelada de MATERIAIS GRÁFICOS, para uso de diversos setores da prefeitura municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir do dia 02/02/2021; Valor total: R\$ 17.580,00; Classificação Orçamentária: conforme cláusula 4.2. do referido contrato. Data da Assinatura: 02/02/2021. Município de Novais/SP, 02 de fevereiro de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: JESSICA MARCHESINI DE CARVALHO - ME

CONTRATO Nº 017/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA USO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

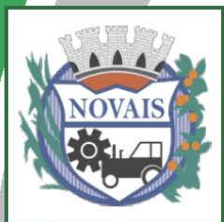
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 02 de fevereiro de 2021.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: JESSICA MARCHESINI DE CARVALHO

Cargo: Proprietária

CPF: 436.691.368-27

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 220.598.568-09

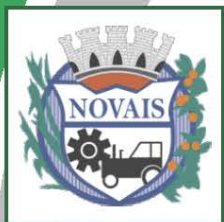
Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP

www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS
Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: JESSICA MARCHESINI DE CARVALHO - ME
CNPJ Nº 13.191.624/0001-85

CONTRATO Nº 017/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

VIGÊNCIA: 02/02/2021 à 01/08/2021

OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de MATERIAIS GRÁFICOS, para uso de diversos setores da prefeitura municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 02 de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINEIRO
Prefeito Municipal

Fone: 17 3561.8780

Rua Antônio Blasquês Romeiro, 350 - Centro - CEP: 15885-000 - Novais - SP
www.novais.sp.gov.br | secretaria@novais.sp.gov.br